



Câmara Municipal de Iúna

**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE
EXTINTORES DE INCÊNCIO
PROCESSO N° 000061/2023**



Câmara Municipal de Iúna

1. OBJETO:

1.1. O procedimento de dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e recarga de extintores de incêndio, conforme as especificações deste Termo de Referência, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Tendo em vista que a pretensão de dispensa se funda para aquisição de serviços, que tem por objetivo viabilizar a contratação ora pretendida, com base no reduzido valor contratado, caso haja fatores, devidamente justificados, que levem a crer que a realização de certame licitatório depõe contra o interesse público, a dispensa é uma das alternativas viabilizadas pelo ordenamento jurídico.

Neste contexto, cumpre informar que a contratação em evidência ficará dentro do limite da dispensa de que trata o inciso II do art. 24 da Lei de Licitações e contratos.

Especificamente sobre essa hipótese de dispensa de licitação, a doutrina de Joel de Menezes Niebuhr (*Dispensa e inexigibilidade de licitação pública*. Ed. Fórum. 2011. p. 263-5) ensina o seguinte:

"...O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo".

Dada a previsão legal, tendo em vista que não há notícias de que este Poder Legislativo Municipal promoveu o fracionamento do objeto, é possível a contratação direta de empresa comprovadamente habilitada para tanto, e desde que por valor inferior ao limite legal.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A referida contratação justifica-se, uma vez que foi construído um novo anexo na Câmara Municipal de Iúna, onde possui 11 gabinetes de vereadores no qual necessita de instalação de novos extintores de incêndio e o restante já instalados encontram-se com o prazo de validade vencido e é necessário fazer a recarga dos mesmos o mais breve possível.

3.2. Vale salientar que o extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios e sua carga deve ser substituída após o vencimento de seu prazo de validade para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

3.3. Ademais disso, o serviço de recarga de extintores e justifica-se pela necessidade de se atender às normas de segurança e garantir o cumprimento



Câmara Municipal de Iúna

das Leis Estaduais 9.269/2009 13.245/2017, Decreto nº 2423-R, de 15 de dezembro de 2009 e da NBR 12962 (Inspeção, manutenção e recarga de extintores). Diante da iminência de expiração da validade da recarga dos extintores existentes nesta Câmara Municipal, instaurou-se o presente processo.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

EXTINTORES			
ITEM	QUANT	SERV/UND	DESCRIÇÃO
01	04	SERV	EXTINTOR DE INCÊNDIO AP 10 LITROS: Recarga.
02	04	SERV	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS BC 06 KG: Recarga.
03	01	SERV	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS ABC 06 KG: Recarga.
04	03	SERV	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS BC 08 KG: Recarga.
05	01	SERV	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 04KG: Recarga.
06	01	SERV	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 06KG: Recarga.
07	02	UND	EXTINTOR DE INCÊNDIO: ABC 06kg.
08	02	UND	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE EXTINTOR.
09	01	UND	SUPORTE TRIPÉ PARA EXTINTOR.

5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto contratado compreende aquisição, instalação e recarga dos extintores já instalados na atual sede da Câmara Municipal, incluindo o fornecimento de todo o material necessário para o serviço, manutenção de segundo nível e testes hidrostáticos. Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. A agente fiscalizadora do



Câmara Municipal de Iúna

contratante será nomeada através de Portaria pelo presidente da Câmara Municipal de Iúna/ES.

6.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção do produto, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

6.3. Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos materiais de consumo recebidos.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. O objeto se caracteriza como bem comum, uma vez que a caracterização dos fornecimentos enseja definições objetivas com base em especificações de fornecimentos.

8. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

8.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo as especificações de cada item, a este Termo de Referência, sendo recusado o item que estiver com alguma característica diferente;

8.2. Os produtos serão entregues na sede da Câmara Municipal de Iúna, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº124, 1º andar, Centro, Iúna/ES, no horário de 12:00 às 17:00, de acordo com as especificações descritas na Ordem de Compra;

8.3. O fornecimento será efetuado de forma única, conforme a demanda e necessidade, a critério da CMI, nos prazos, quantidades, especificados no presente Termo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o pagamento de acordo com a prestação dos serviços, conforme a Ordem de Compra expedida, mediante a apresentação de Nota Fiscal com a descrição do serviço (acompanhada de recibo), Certidão Negativa de FGTS, Certidão Negativa Municipal e Regularidade Fiscal da Fazenda Federal.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Fornecer os produtos de acordo com a Ordem de Compra;

10.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para regularização;

10.3. Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária;

10.4. As despesas decorrentes para a entrega do produto serão de responsabilidade da CONTRATADA.



Câmara Municipal de Iúna

10.5. A CONTRATADA deverá retirar os extintores que serão recarregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, diretamente na sede da CONTRATANTE, mediante agendamento prévio, a qual designará servidor para o acompanhamento da retirada e posterior entrega dos extintores.

10.6. A recarga e manutenção dos extintores deverão ser executadas na sede da empresa CONTRATADA, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução.

10.7. A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de retirada dos extintores. Após a realização da recarga, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data da carga, data da próxima recarga e data do teste hidrostático.

10.8. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional De Metrologia (INMETRO). A recarga a ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira De Normas Técnicas (ABNT) NBR 12962:1998, NBR 13485:1999 e NBR 12779:2009. A CONTRATADA deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.

10.9. Será rejeitada pelo fiscal de contrato a recarga que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Seja para a recarga, testes ou reparação de extintores que apresentarem defeitos após a recarga, durante o período de garantia do material, a CONTRATADA deverá agendar com a Administração, a retirada ou entrega do objeto deste Termo de Referência.

10.10. No preço contratado, deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, fretes, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do objeto.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade.



Câmara Municipal de Iúna

Sem mais para o momento,
Atenciosamente.

Iúna 10 de julho de 2023.

ALINE FERNANDES CARVALHO
Diretora Administrativa

ADIMILSON DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Iúna

MODELO DECLARAÇÃO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA (CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO)

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da dispensa)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

..... (data)

..... (representante legal)